



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 18/92

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Outubro de 1992.

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1992, (do corrente ano).

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-